



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Declaração

Considerando o Art. 163-A da CF; Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Nota Recomendatória Conjunta Atricon nº 001/2025; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário; ADPF 854/DF e ADI 7697 - Supremo Tribunal Federal, bem como em atendimento às orientações contidas na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública-PNTP, no que diz respeito ao item 17.1 da matriz com os critérios de avaliação, o Município de Porto da Folha/SE vem através desta declarar que **não recebeu** emendas de origem federal no ano de 2023.

Porto da Folha/SE, 19 de julho de 2026.

Data de atualização: 17/08/2026